LEI ORDINÁRIA Nº 1200/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do logradouro público Rua Lapão no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova **e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominado Rua Lapão o logradouro público situado no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, que se estende **perpendicularmente à Rua Landim**, e cujas coordenadas geográficas de início e fim são, respectivamente, 18°47'4.58"S; 43°26'15.52"W e 18°47'9.26"S; 43°26'16.50"O, conforme detalhamento constante no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, providenciará a inserção das denominações aprovadas nos cadastros municipais, bem como a fixação da devida sinalização, em conformidade com a legislação urbanística e as normas de trânsito vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 21 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659

Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.21 12:05:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Danilio Clessio Ferreira

Prefeito Municipal

RUA 2 - Sugestão de nome de rua: Rua Lapão

Referência: Perpendicular à Rua Landim

Coordenadas geográficas:

INÍCIO: 18°47'4.58"S; 43°26'15.52"W

FINAL: 18°47'9.26"S; 43°26'16.50"O

ESTIMATIVA DE COMPRMENTO: 151 METROS